LEI Nº 1.700/2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO, PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a prorrogação de Contrato vigente (aditamento), a contar de 28 de fevereiro de 2018, referente ao cargo de que trata esta Lei.

Art. 2º. É a seguinte necessidade de Contrato a ser prorrogado, na forma do artigo anterior:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Dentista	40h	R$ 4.353,76

Art. 3º. O respectivo Termo Aditivo será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Parágrafo único. A remuneração do contrato temporário, para o cargo previsto no Art. 2º terá por base o previsto na Lei Nº 1.476/2015 aportando às revisões gerais anuais concedidas em lei até a presente data.

Art. 4º. A prorrogação de prazo será de **até 06 (seis) meses**, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 5º. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas em seu texto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 1.704/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a):

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza a prorrogação do Contrato referente ao cargo de dentista, **como forma de dar continuidade ao serviço público em questão**. Para maior identificação do Contrato a que se refere, corresponde ao de número **061/2015**.

O contrato originário foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.476/2015, sem prejuízo de que já tenha sido prorrogado posteriormente, temos que a presente prorrogação é necessária, como forma de evitar a interrupção do serviço.

Os nobres edis devem estar se questionando do por que da Administração estar solicitando a prorrogação apenas deste contrato.

Pois bem, para o cargo em questão não foi realizado concurso público, pois o mesmo não está incluído entre os cargos de provimento efetivo constantes na Lei Nº 1.188/2011 e suas alterações.

Quanto a NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE do profissional em questão, temos que a contratação deste é de extremo interesse público, até mesmo por se tratar de PROGRAMA desenvolvido pela Saúde, custeado em parte ou integralmente COM RECURSOS REPASSADOS por outras esferas de Governo.

Neste aspecto o Dentista juntamente com o Atendente de Consultório Dentário faz parte do Programa de Saúde Bucal, vinculado ao de Estratégia de Saúde da Família.

Sabedores de que a saúde pública não pode esperar, solicitamos a aprovação do Projeto em REGIME DE URGÊNCIA, para viabilizar os serviços em questão.

Atenciosamente;

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal